



**CONTRATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. FELIPE DA SILVA FREITAS**, titular da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH**, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 30/10/2024, doravante denominado **Contratante**, e a **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.350.687/0001-09, Inscrição Municipal nº 274144/001-61, situada na Av. Afrânio Peixoto, Loja, 1144, Lobato, Salvador - Bahia CEP: 40.470.630, neste ato representada pelo **Sr. BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº 106505980, emitida por SSP-PB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 064.351.305-15, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **18/2024**, oriundo **020.16864.2024.0024966-96 – SSP/GAB/DG/CLIC**, processo administrativo nº **082.17207.2025.0000224-10**, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos destinados ao carnaval 2025 - Capital e Interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data (x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3. As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.2** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: **Devid Uilliam da Silva** - Matrícula **92110022** - (SJDH/CSG).
- 3.3** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Luiz Antônio Almeida de Araújo** - Matrícula 92085970 - (SUDEF/DPD) e **Liliane Tavares Santos** - Matrícula 92085965 - (SUDH/CPCA)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ 118.578,55** (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores abaixo especificados:

LOTE 04					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO
1	08.42.20.00019560-0	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	01	R\$ 118.578,55
			VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 118.578,55	

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **sob pena de preclusão**.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou

insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
 - h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
 - i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.1** O Contratante, no prazo de um mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II](#).

[da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [[art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15];

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da **Contratada**;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos,

nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) O responsável técnico da contratada deverá acompanhar diariamente os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, devendo informar aos qualquer irregularidade e/ou mudanças nas obras. O não cumprimento desta obrigação acarretará em notificação à empresa contratada e comunicação ao Conselho Regional de engenharia ou arquitetura sobre o exercício ilegal da profissão, como positivado na lei nº 5.194/66, alínea c do Art 6º "O profissional que emprestar seu nome à pessoa, firma, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas."

Equipamentos de segurança:

d) A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e trabalhadores em geral, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio.

e) A Contratada deverá fornecer e exigir a todos os envolvidos nas montagens o uso de equipamentos de segurança necessários e requeridos pela legislação vigente.

f) A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART e/ou os Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT de (Cargo e Função) e de execução dos Serviços.

Licenças, Taxas e Franquias:

g) A Contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra/serviço e à Segurança Pública, bem como atender o pagamento de seguro de pessoal, seguros de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação das montagens, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços contratados. A observação de Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências dos Conselhos de Classes. O Executante deverá apresentar (Anotação ou/e Registro de Responsabilidade Técnica) do CREA ou/e CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, após assinatura do contrato

Disposições contratuais específicas:

h) Disponibilizar telefones celulares de todos os integrantes da equipe técnica mínima;

i) Planejar e garantir, durante todos os eventos, a manutenção preventiva e corretiva das unidades, no período integral diário de 24 horas, com equipes interdisciplinares de manutenção, preparadas inclusive para uma reposição indispensável e imediata de materiais e equipamentos;

j) Manter os locais de implantação dos módulos livres de entulhos e materiais que não façam parte das montagens;

l) Atender dentro dos prazos necessários à realização dos eventos, possíveis acréscimos (montagens, fornecimento de equipamentos, mobiliários, tapumes, toldos, e quaisquer outros itens constantes das planilhas dos módulos), até o limite do aditivo do Contrato;

m) Executar, imediatamente após a desmontagem do módulo, a recomposição do solo com a recolocação de terra, pavimentação e/ou vegetação removidas, deixando área de intervenção da mesma forma encontrada antes das montagens;

n) Manter vigilantes por módulo, cujo custo estará previsto no valor proposto, em turnos em conformidade com a legislação vigente, (turnos de 12 horas – 07:00 às 19:00 horas e 19:00 às 07:00 horas), cobrindo 24 horas por dia ininterruptamente, de acordo com as planilhas e memorial descritivo de cada instituição, de modo a garantir a integridade das instalações, inclusive de equipamentos instalados pela própria instituição e seus parceiros, tais como computadores, modems, etc. Os vigilantes diurnos e noturnos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com camisa, crachá e demais EPI 'S;

o) Disponibilizar pessoas, devidamente fardadas, 24 horas, incluindo todo o material necessário em cada módulo, para manter o local sempre limpo. O serviço será executado até o final dos eventos e entrega dos módulos pelos Policiais e bombeiros;

p) Garantir que a prestação de serviço de limpeza em todos os módulos se dará ininterruptamente, e efetuar a troca de funcionários que não estiverem atendendo às necessidades da instituição;

q) Disponibilizar Coordenadores e equipe técnica especializada nos diversos serviços contratados, com condições de pronto-atendimento, com transporte, equipamentos, materiais, meios de comunicação, em horário integral diário de 24 horas nos dias úteis, finais de semana e durante o evento.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
38.101	14	422	400	4170
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00/ 1.761.0.128.000000.00.00.00	1	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais

normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador - Ba, fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
FELIPE DA SILVA FREITAS
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH

CONTRATADA
BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
Boa Era Comércio e Serviços Ltda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	

- (x) CONTRATAÇÃO DELEGADA
- (x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA)
- (Processo Administrativo nº020.16864.2024.0024966-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços, de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos durante o período de Carnaval 2025 que realizados no Estado da Bahia (Capital e Interior), nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 – CAMPO GRANDE E IGUATEMI

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Valor Unitário	Valor
1	SSP	27	TCA	1	08.42.20.00018737-2	185.170,22	185.17
2	SSP	26	CAMPO GRANDE	1	08.42.20.00018728-3	364.730,28	364.73
3	SSP	25	PASSEIO PÚBLICO	1	08.42.20.00018636-8	572.311,94	572.31
4	SSP	24	MIRANTE AFLITOS	1	08.42.20.00018794-1	185.170,22	185.17
5	SSP	28	Central de Flagrantes (Iguatemi)	1	08.42.20.00018527-2	78.833,94	78.83
6	CBMBA	PCBOM I	CAMPO GRANDE	1	08.42.20.00018598-1	107.647,60	107.64
TOTAL DO LOTE							1.493.8

LOTE 2 – PIEDADE

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Valor	Valor
------	-------	------	-------------	-----	--------	-------	-------

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Unitário	Valor
1	SSP	20	GAB. PORT. LEITURA	1	08.42.20.00018731-3	186.745,74	186.74
2	SSP	21	SÃO BENTO	1	08.42.20.00018735-6	185.170,22	185.17
3	PCBA	23	LARGO DA PIEDADE	1	08.42.20.00018603-1	88.450,81	88.45
4	PCBA	22	LARGO DA PIEDADE	1	08.42.20.00018608-2	498.063,42	498.06
5	CBMBA	PCBOM I	LARGO DA PIEDADE	1	08.42.20.00018612-0	107.647,60	107.64
TOTAL DO LOTE							1.066.0

LOTE 3 – CASTRO ALVES E CIRCUITO BATATINHA

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Valor Unitário	Valor
1	SSP	19	GAMELEIRA - PRAÇA CASTRO ALVES	1	08.42.20.00018729-1	228.661,08	228.66
2	SSP	17	PRAÇA MUNICIPAL	1	08.42.20.00018722-4	118.984,37	118.98
3	SSP	18	MONTANHA - PRAÇA CASTRO ALVES	1	08.42.20.00018797-6	188.623,12	188.62
4	SSP	16	BARRIS	1	08.42.20.00018048-3	555.434,93	555.43
5	CBMBA	PCBOM I	LARGO TERREIRO DE JESUS	1	08.42.20.00018617-1	107.647,60	107.64
6	CBMBA	PCBOM IV	PRAÇA CASTRO ALVES/GLAUBER ROCHA	1	08.42.20.00018625-2	85.563,55	85.56
TOTAL DO LOTE							1.284.9

LOTE 4 – FAROL DA BARRA/ALFREDO MAGALHÃES

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Valor Unitário	Valor
1	SSP	15	LARGO DO FAROL	1	08.42.20.00018730-5	413.990,50	413.99
2	SSP	12	MARQUES DE LEÃO	1	08.42.20.00018733-0	168.740,00	168.74
3	SSP	14	ALFREDO MAGALHAES	1	08.42.20.00018602-3	419.065,51	419.06
4	SJDH	13	Local a definir na Barra	1	08.42.20.00019560-0	118.578,55	118.57
5	CBMBA	PCBOM IV	ALFREDO MAGALHAES	1	08.42.20.00018632-5	85.563,55	85.56
6	CBMBA	PCMAR	PORTO DA BARRA	1	08.42.20.00018631-7	90.384,04	90.38
TOTAL DO LOTE							1.296.3

Termo de Referência 00103589434

SEI 020.16864.2024.0024966-96 / pg. 1

LOTE 36 - CARNAVAL EXTREMO SUL - CBMBA

ITEM	ÓRGÃO	TIPO	LOCALIZAÇÃO	QTD	CÓDIGO	Valor Unitário	Valor
1	CBMBA	PCBOM III	ALCOBAÇA / CARAVELAS / PRADO / MUCURI / NOVA VIÇOSA	5	EM COMPOSIÇÃO	65.761,52	R\$ 328.80
2	CBMBA	PEO	ALCOBAÇA / CARAVELAS / PRADO / MUCURI / NOVA VIÇOSA	10	EM COMPOSIÇÃO	3.530,98	R\$ 35.30
TOTAL DO LOTE							R\$ 364.11

1.1.1 Especificações adicionais, conforme (x) anexos integrante deste Termo de Referência.

1.1.2 Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como (x) serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante da NOTA TÉCNICA 00101892774.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação o.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Não há Plano de Contratações Anual, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada abaixo:

a) Locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos completos;

b) Flexibilidade e adaptabilidade das estruturas modulares que possam ser rapidamente montadas, desmontadas e adaptadas a diferentes cenários e necessidades operacionais.

e) Fornecimento e deslocamento das estruturas modulares que possuam os equipamentos necessários, acionamentos e dependências a diferentes espaços e necessidades operacionais das Forças de Segurança Pública.

- c) Instalações de rede elétrica, cabeamento estruturado, hidrossanitárias, de ar condicionado;
- d) Fornecimento de equipamentos eletro-eletrônicos e mobiliários;
- e) Serviços de manutenção e desmontagens conforme especificado nos memoriais descritivos de cada estrutura;
- f) As estruturas devem ser projetadas de forma a minimizar o impacto visual e funcional no ambiente urbano, garantindo a harmonização com o entorno e evitando obstruções em vias e espaços públicos;
- g) Deve-se considerar a fluidez do trânsito e a circulação de pedestres nas áreas onde as estruturas serão instaladas, evitando congestionamentos e obstruções;
- h) As estruturas não podem comprometer a integridade de áreas e edifícios tombados pelo IPHAN, devendo ser instaladas de forma a preservar o patrimônio histórico cultural do Estado;
- i) O uso de materiais e técnicas construtivas que não interfiram ou causem danos ao patrimônio tombado é imprescindível, incluindo o uso de suportes e fixações que não prejudiquem as superfícies históricas;
- j) A contratação deve assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias, tanto ambientais quanto urbanísticas, sejam obtidas para a instalação das estruturas;
- k) Garantir que as estruturas estejam em conformidade com todas as normas de segurança, incluindo aquelas específicas para eventos de grande porte, com regulamentos estaduais e federais;
- l) As estruturas devem ser projetadas para resistir às condições climáticas e de uso intensivo durante o período de festas, garantindo segurança e funcionalidade;
- m) Manter canal de comunicação para suporte administrativo e /ou operacional com disponibilidade 24/7 (24 horas por dia, 7 dias da semana) dentro do período de execução do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Para garantir a mitigação dos impactos ambientais durante a execução dos serviços de estrutura provisória para eventos populares, é essencial realizar uma fiscalização eficiente. Isso inclui monitorar continuamente a montagem e desmontagem das estruturas para evitar danos aos pavimentos e áreas verdes, registrar o estado das áreas públicas antes, durante e após os eventos, e instalar barreiras de proteção ao redor das áreas verdes. Além disso, deve-se implementar um plano detalhado de coleta de resíduos, promovendo a segregação no local e utilizar empresas certificadas para a destinação correta.
- b) Designar uma equipe específica para monitorar o cumprimento das normas ambientais, oferecer treinamento adequado aos envolvidos e utilizar tecnologias como drones para monitoramento de áreas de difícil acesso são ações fundamentais. Estabelecer canais de comunicação com os órgãos responsáveis pelo zoneamento da área dos eventos para reportar irregularidades e elaborar relatórios pós-evento detalhados ajudam a aprimorar práticas futuras e garantir a preservação ambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) (x) exame de conformidade (x) prova de conceito ou (x) teste.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia do local da execução dos serviços.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Termo de Referência 00103589434

SEI 020.16864.2024.0024966-96 / pg. 12

4.6 Garantia da proposta

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem:

4.7.1.1 A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com caráter monetária.

4.7.1.2 Para garantia na modalidade **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.3 Para garantia na modalidade **fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.7.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato**.

4.7.1.5 A garantia na modalidade **seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.7.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e cobertura da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.7.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer durante a vigência, não caracterizando fato que justifique a rescisão do contrato, desde que respeitadas as regras prescritivas aplicadas ao contrato de seguro.

essa vigência, não caracterizando isso que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de aceitação da garantia.

- 4.7.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade seguradora ou fiador.
- 4.7.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato e sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.7.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de emitir apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.
- 4.7.1.9A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.
- 4.7.1.10No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.
- 4.7.1.11Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.
- 4.7.1.12O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.7.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração e descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 4.7.1.14A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento da contratada, das obrigações pactuadas.
- 4.7.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.7.1.16A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.7.1.17Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), para esta contratação também incidem as garantias de que tratam o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e o art. 618 do Código Civil (CC).
- 4.7.1.18A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do CDC e do CC.
- 4.7.1.19 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 Obrigações da contratada

4.8.1 O responsável técnico da contratada deverá acompanhar diariamente os serviços de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, devendo informar imediatamente qualquer irregularidade e/ou mudanças nas obras. O não cumprimento desta obrigação acarretará em notificação à empresa contratada e comunicação ao Conselho Regional de engenharia ou arquitetura sobre o exercício ilegal da profissão, como positivado na lei 5.194/66 alínea c do Art 6º "O profissional que emprestar seu nome, pessoa, firma, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas."

4.8.2 Equipamentos de segurança:

4.8.2.1 A Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e trabalhadores em geral, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio.

4.8.2.2 A Contratada deverá fornecer e exigir a todos os envolvidos nas montagens o uso de equipamentos de segurança necessários e requeridos pela legislação vigente.

4.8.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART e/ou os Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT de (Cargo e Função) e de execução dos Serviços.

4.9 Licenças, Taxas e Franquias:

4.9.1 A Contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra/serviço e à Segurança Pública, bem como atender o pagamento de seguro de pessoal, seguro de responsabilidade civil, contratos, selos, despachante e outros referentes à legislação das montagens, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que incidirem diretamente sobre os serviços contratados. A observância de Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências dos Conselhos de Classes. O Executante deverá apresentar (Anotação ou/ Registro de Responsabilidade Técnica) do CREA ou/ CAU referente à execução dos serviços.

Termo de Referência 00103589434

SEI 020.16864.2024.0024966-96 / pg. 13

a respectiva taxa recolhida, após assinatura do contrato.

4.10 Disposições contratuais específicas:

- 4.10.1 Disponibilizar telefones celulares de todos os integrantes da equipe técnica mínima;
- 4.10.2 Planejar e garantir, durante todos os eventos, a manutenção preventiva e corretiva das unidades, no período integral diário de 24 horas, com equipes multidisciplinares de manutenção, preparadas inclusive para uma reposição indispensável e imediata de materiais e equipamentos;
- 4.10.3 Manter os locais de implantação dos módulos livres de entulhos e materiais que não façam parte das montagens;
- 4.10.4 Atender dentro dos prazos necessários à realização dos eventos, possíveis acréscimos (montagens, fornecimento de equipamentos, mobiliários, tapumes, etc.) e quaisquer outros itens constantes das planilhas dos módulos, até o limite do aditivo do Contrato;
- 4.10.5 Executar, imediatamente após a desmontagem do módulo, a recomposição do solo com a recolocação de terra, pavimentação e/ou vegetação removida, deixando área de intervenção da mesma forma encontrada antes das montagens;
- 4.10.6 Manter vigilantes por módulo, cujo custo estará previsto no valor proposto, em turnos em conformidade com a legislação vigente, (turnos de 12 horas – das 07:00 horas às 19:00 horas e 19:00 às 07:00 horas), cobrindo 24 horas por dia ininterruptamente, de acordo com as planilhas e memorial descritivo de cada instituição, de modo a garantir a integridade das instalações, inclusive de equipamentos instalados pela própria instituição e seus parceiros, tais como computadores, modems, e equipamentos de comunicação, e vigilantes diurnos e noturnos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com camisa, cracha e demais EPI's;
- 4.10.7 Disponibilizar pessoas, devidamente fardadas, 24 horas, incluindo todo o material necessário em cada módulo, para manter o local sempre limpo. O serviço será executado até o final dos eventos e entrega dos módulos pelos Policiais;
- 4.10.8 Garantir que a prestação de serviço de limpeza em todos os módulos se dará ininterruptamente, e efetuar a troca de funcionários que não estiverem atentos às necessidades da instituição;
- 4.10.9 Disponibilizar Coordenadores e equipe técnica especializada nos diversos serviços contratados, com condições de pronto-atendimento, com transportes, equipamentos, materiais, meios de comunicação, em horário integral diário de 24 horas nos dias úteis, finais de semana e durante o evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: a contar da data (x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS ou (x) Ordem de Serviço – OS, con pactuado com o contratante.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) indicados conforme descrição dos itens e lotes.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estim: qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo de cada estrutura, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência e anexos.

[MAIOR DESC

LOTE	DESCRIÇÃO			
Desconto percentual				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

5.5.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participac certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.6 Especificação da garantia técnica do serviço

5.6.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestaç serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 1 de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corresponi anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administraçã documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o u mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularizaçã faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexistidõ ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistidõ ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as m necessárias e saneadoras, se for o caso;

- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, i conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de co para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorro contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobe pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que ad providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação ex no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a conti de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regi sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até de 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos au processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
 - e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de cumprimento de obrigações;
 - f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.
- 6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento da execução do contrato e demais procedimento de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

7.1 - Da fiscalização, medição e glosa

- 7.1.1 Será exercida pelo fiscal de cada instituição, especialmente, designada para tal fim;
- 7.1.2 As medições dos serviços executados serão realizadas, estritamente, nas datas de recebimento dos postos;
- 7.1.3 As atividades previstas em contrato, não executadas, serão glosadas;
- 7.1.4 Os serviços executados dentro dos padrões especificados, mas que em quantidades inferiores às previstas serão pagos de maneira proporcional à execução;
- 7.1.5 As estruturas serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização;
- 7.1.6 A contratada que não realizar a entrega das instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos no prazo determinado e dentro dos padrões exigidos em projeto, gerando assim atrasos na energização, fornecimento de água e utilização dos postos, terá seu valor glosado proporcionalmente aos dias em que o posto não foi utilizado;
- 7.1.7 A Contratada que utilizar material de qualidade inferior ao especificado e sem autorização, por escrito de prepostos de cada instituição, sofrerá glosa de até 5% do valor do item especificado, podendo incidir ainda o quanto previsto no item 4.11.4 nos casos em que o quantitativo for inferior ao especificado.

7.1 Avaliação da Execução

- 7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

- 7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.
 - 7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
 - 7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir apontadas durante o recebimento provisório.
 - 7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.
- 7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações;
 - b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;

- c) indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
 - c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
 - d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
 - f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
 - 7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por até 8 (oito) dias adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contábil expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados à obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

(x) Por meio de LICITAÇÃO, na modalidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição no registro constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de sua existência e designação e investidura dos atuais administradores;
- c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, com Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de

Termo de Referência 00103589434

SEI 020.16864.2024.0024966-96 / pg. 16

atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

c.1) Caso o licitante seja enquadrado como isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Fi

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAI) e das administrações, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 116, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtida a aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, e a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado para a contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes em que deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional CREA/CAU;

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

a.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (a partir da inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução nos seguintes quantitativos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	COMPROVAÇÃO MÍNIMA POR LOTE
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PROVISÓRIAS	150,00 M2
MONTAGEM DE DIVISÓRIAS	250,00 M2

b.1) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (a partir da inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PROVISÓRIAS
MONTAGEM DE DIVISÓRIAS

- c.1) o vínculo profissional poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, comprometendo-se a integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

d.1) Para fins do item d), a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

d.2) A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual mediante a juntada no sistema, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s) observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais se habilita.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.3.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não esteja expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste item de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 28.819.160,65, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

RESUMO LOTES

1 R\$ 1.493.864,20

2	R\$ 1.066.077,79
3	R\$ 1.284.914,65
4	R\$ 1.296.322,15
5	R\$ 1.179.436,57
6	R\$ 1.214.305,28
7	R\$ 1.438.038,47
8	R\$ 895.511,37
9	R\$ 806.007,69
10	R\$ 1.522.481,40
11	R\$ 1.498.539,85
12	R\$ 1.169.702,63
13	R\$ 1.565.851,43
14	R\$ 1.015.435,41
15	R\$ 721.268,10
16	R\$ 538.955,29
17	R\$ 745.493,57
18	R\$ 269.463,53
19	R\$ 275.624,34
20	R\$ 405.032,45
21	R\$ 1.136.101,48
22	R\$ 342.144,07
23	R\$ 549.105,69
24	R\$ 411.341,56
25	R\$ 335.945,77
26	R\$ 130.161,55
27	R\$ 863.765,76
28	R\$ 869.327,44
29	R\$ 447.363,38
30	R\$ 509.687,74
31	R\$ 585.788,83
32	R\$ 669.788,64
33	R\$ 391.050,85
34	R\$ 129.948,92
35	R\$ 681.195,40
36	R\$ 364.117,40

9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre o orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, II, art. 34, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o prego global fixado estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, 2 (duas) casas decimais.

9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente considerada igual a zero.

9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.2.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições de custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.

9.1.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a ser indicada pela Diretoria Geral/SSP e demais integrantes da contratação concentrada.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20.801	06	181	437	6923
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.30.000	1.500.0.100.0000000000000	1	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20.803.0013	06	182	437	4834
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

b) ANEXO III - Minuta de Contrato;

c) ANEXO IV

c1) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

c2) Modelo de Procuração;

c3) Modelo de prova de capacidade operacional (qualificação técnica);

c4) Modelo de declarações:

1- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2 - Ciência das condições de realização do objeto da licitação;

3- Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas executadas de contratos firmados;

4- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5- Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;

6- Proteção ao trabalho do Menor;

7- Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

8- Cumprimento Reserva de Cargos;

d) ANEXO V - Especificações do objeto da contratação, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência.

1. PROJETOS;

2. MEMORIAIS DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

4. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

Salvador - BA, data da assinatura eletrônica

Luciano Araújo Lima - Maj PM

Coordenador de Planejamento e Modernização

SSP/GAB/DG/COPROJ

Marcelo Alves dos Santos - SGT BM

Coordenação de Licitação

SSP/GAB/DG/CLIC

Adriano Freitas Santos - Cap PM

Coordenador de Projetos

SSP/GAB/CEIRF

Daniel Gomes Figueiredo - TC PM

Chefe do Centro de Arquitetura e Engenharia

PMBA/DAL/CAENG

Artur Fernando Guimarães de Jesus Costa - DPC

Coordenador de Eventos Extraordinários e Festas Populares

PCBA/COPJ/EVENTOS

Márcio Brito Cardoso - Maj BM

Chefe do Centro de Engenharia e Arquitetura

CBMBA/DAL/CENAR

De acordo.

Autorizo o prosseguimento.

Termo de Referência 00103589434

SEI 020.16864.2024.0024966-96 / pg. 20



Jamille de Almeida Freitas Campos - TEN CEL BM
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
DIRETORA GERAL – SSP/GAB/DG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves dos Santos, Coordenador II**, em 29/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Araújo Lima, Coordenador**, em 29/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Freitas Santos, Coordenador de Projetos**, em 29/11/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes Figueiredo, Tenente Coronel**, em 29/11/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Brito Cardoso, Major**, em 29/11/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103589434** e o código CRC **B8735296**.

Referência: Processo nº 020.16864.2024.0024966-96

SEI nº 001035

ANEXO II
PROPOSTA LOTE 04



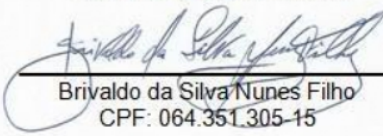
Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico	Número 018/20
--	------------------

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.350.687/0001-09
ENDEREÇO: AV. AFRANIO PEIXOTO Nº1144, BAIRRO- LOBATO-SALVADOR-BA CEP-40.470-630 FONE: 71 3231-0299190-0013
EMAIL: brtoldos@hotmail.com
SITE: brtoldos.salvador.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Brivaldo da Silva Nunes Filho C.I Nº 01065059-80
CPF: 064.351.305-15
PROFISSÃO /CARGO: EMPRESÁRIO /SOCIO MAJORITARIO NACIONALIDADE /ESTADO CIVIL: BRASILEIRO/CASA
ENDEREÇO: SITO DO POMBAL.300 AP 1102, PITUAÇU -SALVADOR-BA

PROPOSTA DE PREÇO		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM DE POSTOS DESTINADO A CARNAVAL 2025 – CAPITAL INTERIOR		
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - DEPARTAMENTO DE APOIO LOGISTICO - CORPO DE BOMBEIRO		Processo: 020.16864.2024.0024966
Valor total do orçamento: R\$ 1.410.187,49 (Um Milhão e Quatrocentos e Dez Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).		
Marca/Modelo: BRT		
Percentual de desconto: 8.04%		
Prazo de Entrega: Conforme EDITAL / termo de referência		
Prazo de Garantia: Conforme EDITAL / termo de referência		
Condições de pagamento, conforme termo de referência	Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias	Valor Total: R\$ 1.410.187,49 Percentual de desconto: 8.04%
Declaramos de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quais outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da propos		

Salvador-BA, 15 de Janeiro de 2025

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09


Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Afrânio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630

SALVADOR - BA

Av: Afrânio Peixoto, 1144 – Lobato. – Tel: 3231-0253
Salvador – BA Cep: 40.470-630
www.brtoldos.com.br
Email: brtoldos@hotmail.com



Modalidade da Licitação
Pregão Eletrônico

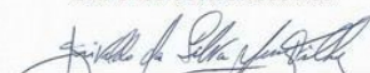
Númer
018/2025

A **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.350.687/0001-09**, com sede na **AV. AFRÂNIO PEIXOTO Nº 1144, LOBATO – SALVADOR/BA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO** infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **01.065.059-80** e do CPF/MF nº **064.351.305-15**.

LOTE 4 – FAROL DA BARRA/ALFREDO MAGALHÃES								
ITEM	ORGÃO	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CODIGO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SSP	15	LARGO DO FAROL	UNID	1	08.42.20.00018730-5	R\$ 380.705,66	R\$ 380.705,66
02	SSP	12	MARQUES DE LEÃO	UNID	1	08.42.20.00018733-0	R\$ 155.173,30	R\$ 155.173,30
03	SSP	14	ALFREDO MAGALHAES	UNID	1	08.42.20.00018602-3	R\$ 385.372,64	R\$ 385.372,64
04	SJDH	13	CIRCUITO DO CARNAVAL	UNID	1	08.42.20.00019560-0	R\$ 109.044,83	R\$ 109.044,83
05	SPM		CIRCUITO DO CARNAVAL	UNID	2		R\$ 109.044,83	R\$ 218.089,66
06	CBMBA	PCBOM IV	ALFREDO MAGALHAES	UNID	1	08.42.20.00018632-5	R\$ 78.684,24	R\$ 78.684,24
07	CBMBA	PCMAR	PORTO DA BARRA	UNID	1	08.42.20.00018631-7	R\$ 83.117,16	R\$ 83.117,16
TOTAL DO LOTE 5								R\$ 1.412.812,86

Salvador-BA, 15 de Janeiro de 2025

BOA ERA COM E SERV LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09


Brivaldo da Silva Nunes Filho
CPF: 064.351.305-15

05.350.687/0001-09

BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Afrânio Peixoto, nº 1144
Lobato Cep.: 40.470-630

SALVADOR - BA

Av: Afrânio Peixoto, 1144 – Lobato. – Tel: 3231-0253
Salvador – BA Cep: 40.470-630
www.brtoldossalvador.com.br
Email: brtoldos@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Luanda Costa de Oliveira, Coordenador II**, em 03/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo da Silva Nunes Filho, Representante Legal da Empresa**, em 04/02/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107192743** e o código CRC **D5ED7B24**.

sua assinatura, podendo ser alterado por meio de termo aditivo. Parágrafo Primeiro: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 161 a 163 do RILC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESUMO DE AFM- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

RP /AFM CERB	AFM SIMPAS	CONTRATADA	OBJETO	VALOR TOTAL
250004/250013	23.003.00008/2025	ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Copo de Água Mineral	R\$ 2.798,40

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460022898
Processo SEI 100.0917.2025.0002439-64. Contratada: PRODEB - Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia. (CNPJ 13.579.586/0001-32). Objeto: Solução de comunicação e colaboração - office 365 da microsoft, para integrar as ferramentas de e-mail, agenda e contatos da administração pública estadual, bem como permitir o uso do microsoft office on-line, além de incluir recursos de rede social corporativa, mensagem instantânea e videoconferência. Valor Contratado: R\$ 16.603.873,20. Execução: 36 meses. Assinado em 04/02/25. Origem: Dispensa de Licitação nº DI 609/25. Unidade Gestora: FTIP - DF. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 04/02/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460022900
Processo SEI 100.0890.2025.0001712-24. Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. (CNPJ 28.672.087/0031-88). Objeto: Aquisição tubos de ferro ductil (vários diâmetros); para atender as demandas da Embasa, no sistema de registro de preços, lote 08, ata 5000001746, assinada em 06/08/2024. Valor Contratado: R\$ 140.709,60 (Proposto) / R\$ 155.754,02 (Equalizado). Execução: 45 dias. Assinado em 04/02/25. Origem: Licitação nº SP 088/24. Unidade Gestora: GLG / GLGE / DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 04/02/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESCISÃO UNILATERAL Nº 002/25 DO CONTRATO Nº 460020054
Cumpre-nos comunicar que o Conselho de Administração da Embasa, através de Ad Referendum (Doc SEI 00107217241), resolve autorizar a resolução unilateral do Contrato nº 460020054, firmado com o Consórcio Águas Borda da Mata (formado pelas empresas CS Construtora e Empreendimentos Ltda. e FPX Construções EIRELI), cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção de sistemas distribuidor de água, coletor de esgoto e serviços comerciais de engenharia que abrangem os escritórios de Jequié, Ipiaú, Gandu, Ubatã e outras localidades pertencentes à Unidade Regional de Jequié - USJ, da Superintendência de Operações Sul - IS, com fundamento no art. 69, VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e arts. 176, III, "a" e 177, incisos I, IV e VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Embasa - RILC/2022, bem como itens 9.1. 9.1.1, 9.2 e 9.3 do Contrato mencionado. Salvador, 04/02/2025. Carlos Palma de Mello - Presidente do Conselho de Administração.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 037/25
Processo SEI 100.0879.2024.0039323-76. Contrato 460019363. Contratada: Consórcio Emprengre/Tecta Capim Grosso (CNPJ 46.644.004/0001-03). Acréscimo de 0,32% e supressão de 0,32% no contrato renovado, sem alteração de valor. Assinado em 04/02/25. Salvador/BA, 04/02/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 31/25
Processo SEI 100.0950.2024.0042539-17. Contrato 460022095. Contratada: Multiplan Engenharia e Construções Ltda (CNPJ 06.309.174/0001-17). Prorrogar por 60 dias o contrato renovado, passando o final de execução para 05/05/2025. Assinado em 04/02/25. Salvador/BA, 04/02/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 016/25
Processo SEI 100.0852.2024.0036015-97. Contrato 460017909. Contratada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador - CDL (CNPJ 15.178.692/0001-30). Renovar o contrato por 360 dias o contrato, passando o final de execução para 09/02/2026, no valor de R\$ 3.447.507,89. Assinado em 04/02/25. Salvador/BA, 04/02/25. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2025
Processo: 082.17207.2025.0000224-10, **Contratante:** O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Contratada: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.350.687/0001-09. **Objeto:** Contratação do serviço de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de postos destinados ao carnaval 2025 - Capital e Interior. **Prazo:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da subscrição

da Autorização de Prestação de Serviços - APS. **Valor:** O valor global estimado do contrato é de **R\$ 118.578,55** (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Unidade Orçamentária:** 38.101-APG, **Função:** 14, **Subfunção:** 422, **Programa:** 400, **Atividade:** 4170, **Região:** 7800, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.000, **Destinação do recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.761.0.128.000000.00.00.00, **Tipo de Recurso:** 1. Base Legal: Lei Estadual nº Lei Estadual nº 14.634/2023 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela legislação específica. Assinatura: 04/02/2025 - **Felipe da Silva Freitas - Secretário.**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO: 082.17207.2024.0003665-92, **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia através da SECRETARIADEJUSTIÇAEDIREITOSHUMANOS. **CONTRATADA: PERFIL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** O acréscimo de 1.379 deslocamentos ao Contrato nº 19/2024, Lote II da Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 094/2024, realizada pela SAEB, visando o deslocamento de veículos administrativos para atender as despesas com motoristas terceirizados, representando um aumento de aproximadamente 18% (dezoito por cento), ao valor inicial do contrato equivalente a R\$ 259.651,91 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). **Valor:** Passando o valor global estimado para R\$ 1.702.472,15 (um milhão, setecentos e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos . **Dotação Orçamentária: U.O:** 38.101 - APG, **U.G:** 0001, **Função:** 14, **Subfunção:** 122, **Programa:** 502, **Atividade:** 2000, **Região:** 99, **N.D:** 3.3.90.37.000, **D.R:** 1.500.0.100.000000.00.00.00, **Tipo de Gasto:** 1. Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/05, Data da assinatura: 04/02/2025. **Felipe da Silva Freitas - Secretário.**

RESUMO DA APOSTILA Nº 03/2025
Processo: nº 082.17213.2024.0002945-21. **Contratante:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, resolve Apostilar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, publicado no D.O.E em 27/12/2024, para atualização da **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 17/2023, passando a vigorar da seguinte forma, U.O 38.101 - APG / 38601 - PROCON, U.G - 0001 / 0001, Função: 14, Subfunção: 122, Programa 502, Atividade 2000 / 2061, Região: 99, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 / 33.90.39.000, Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.759.0.104.000000000000 e 2.759.0.304.000000000000, Salvador, 04/02/2025.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DA APOSTILA N.º 001/2025
O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E., edição 04 de janeiro de 2023, e considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações. **RESOLVE** expedir a presente Apostila para incluir as seguintes informações orçamentárias no Termo do Contrato a seguir relacionado, permanecendo inalteradas as demais informações:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
021/2023	EMPRESA SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME.	2000	1.709.0.109.000000.00.00.00	33.90.33.000
019/2023	EMPRESA DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.	2000	1.709.0.109.000000.00.00.00	33.90.33.000
012/2023	EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.	2000	1.709.0.109.000000.00.00.00	33.90.33.000
003/2024	EMPRESA PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.	2000	1.704.0.109.000000.00.00.00	33.90.39.000
008/2024	EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.	2000	1.704.0.109.000000.00.00.00 1.709.0.109.000000.00.00.00 1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.33.000
018/2023	EMPRESA MOE SERVIÇOS EIRELI	2000	1.704.0.109.000000.00.00.00	33.90.39.000
012/2022	EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	2000	1.709.0.109.000000.00.00.00	33.90.33.000
006/2024	EMPRESA CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.	2000	1.704.0.109.000000.00.00.00	33.90.39.000
010/2024	EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.	2000	1.704.0.109.000000.00.00.00 1.709.0.109.000000.00.00.00 1.720.0.109.000000.00.00.00	33.90.33.000 33.90.33.000 33.90.33.000
006/2022	EMPRESA CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
002/2023	EMPRESA CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
014/2023	EMPRESA CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
003/2022	EMPRESA POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
013/2023	EMPRESA SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
016/2023	EMPRESA CIVIL SEGURANÇA LTDA.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00	33.90.37.000
013/2024	EMPRESA BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.	2000	1.708.0.109.000000.00.00.00 1.704.0.109.000000.00.00.00 1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.37.000
004/2024	EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	2002	1.704.0.109.000000.00.00.00	33.90.40.000

Data da assinatura: 04/02/2025. Eduardo Mendonça Sodré Martins. Secretário do Meio Ambiente.



APOSTILA Nº 04 / 2025

O Exmo. Sr. **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E., edição de 30 de outubro de 2024, e considerando o disposto no § 8º, do art. 143 da Lei 9.433/05,

RESOLVE:

Apostilar a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** do Contrato nº 01/2025, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ 109.045,22 (cento e nove mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme valores abaixo especificados:

LOTE 04					
ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO
1	08.42.20.00019560-0	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	01	R\$ 109.045,22
			VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 109.045,22	

Felipe da Silva Freitas

Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 06/02/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107468460** e o código CRC **A277F67A**.

Referência: Processo nº 082.17207.2025.0000224-10

SEI nº 00107468460

WIA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	114/2024	11.101 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0091 - Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física	12.368.422.6994	1.500.0.100.000000.00.00.00 2.500.0.300.000000.00.00.00 1.500.0.114.000000.00.00.00 2.500.0.314.000000.00.00.00 1.544.0.181.000000.00.00.00 2.544.0.381.000000.00.00.00 1.544.0.182.000000.00.00.00 2.544.0.382.000000.00.00.00 1.540.0.107.000000.00.00.00 2.544.0.307.000000.00.00.00 1.550.0.108.000000.00.00.00 2.550.0.308.000000.00.00.00 1.541.0.177.000000.00.00.00 2.541.0.377.000000.00.00.00 1.544.0.180.000000.00.00.00 2.544.0.380.000000.00.00.00
UFC ENGENHARIA SA	117/2024	11.101 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0091 - Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física	12.368.422.6994	1.500.0.100.000000.00.00.00 2.500.0.300.000000.00.00.00 1.500.0.114.000000.00.00.00 2.500.0.314.000000.00.00.00 1.544.0.181.000000.00.00.00 2.544.0.381.000000.00.00.00 1.544.0.182.000000.00.00.00 2.544.0.382.000000.00.00.00 1.540.0.107.000000.00.00.00 2.544.0.307.000000.00.00.00 1.550.0.108.000000.00.00.00 2.550.0.308.000000.00.00.00 1.541.0.177.000000.00.00.00 2.541.0.377.000000.00.00.00 1.544.0.180.000000.00.00.00 2.544.0.380.000000.00.00.00

Salvador-BA, 06 de fevereiro de 2025.
Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO(S) TERMO(S) ADITIVOS: 015/2025. PROCESSO Nº 074.7712.2025.0000221-58; CONTRATANTE: UNEB; CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI; CONTRATO Nº: 027/2024 OBJETO: referente a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking). VALOR TOTAL: R\$ 151.382,78 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2443; Fonte: 15114000; Elemento de Despesa: 3390.3300.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE CONTRATO - UESC
Nº 010/2025: Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; **PROC. SEI BA Nº 073.6762.2023.0004433-68; PE Nº 072/2024; OBJETO:** Aquisição de microscópios; **Valor:** valor global do Contrato é R\$ 7.587,32 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).; D. O 11304.0001.12.364.306.7867.5700.4490 5200.150001140.1; **Prazo:** 06 (seis) meses contado da data de sua assinatura; **Assinatura:** 06/02/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064-CT136/2023 PROCESSO Nº 024.2072.2024.0000083-44. Concorrência Nº 009/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 90 dias, com início em 27/11/2024 e término em 25/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 023-CT051/2024 PROCESSO Nº 024.2072.2024.0005513-23. Concorrência nº 004/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: MONTAUVERNE EMPREENDIMENTOS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 150 dias, com início em 07/12/2024 e término em 06/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº128-CT178/2022 PROCESSO Nº 024.2072.2022.0007335-86. Concorrência nº 084/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato indicado no preâmbulo, por 120 dias, com início em 26/01/2025 e término em 26/05/2025. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 030-CT033-2025/SEINFRA PROCESSO N.º 024.8883.2020.0005615-75. PERMISSOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. PERMISSIONÁRIA: POSTO DE COMBUSTÍVEL VILELA. OBJETO: Permissão especial de uso remunerado da faixa de domínio na **Rodovia BA 001**, km 282+971m, trecho: Entroncamento BA 653 (Serra Grande) - Entroncamento BR 415 / BA 262 (Ponte do Rio Almada), no Município de Ilhéus, pela PERMISSIONÁRIA, para a exclusiva finalidade de implantação de Acesso ao Posto de Combustível Vilela. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESUMO DE AFM- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

RP /AFM CERB	AFM SIMPAS	CONTRATADA	OBJETO	VALOR TOTAL
250005/250018	23.003.00012/2025	MMV Indústria Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza Ltda	Desinfetante	R\$ 1.749,90

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DA APOSTILA Nº 04/2025
Processo: nº082.17207.2025.0000224-10. **Contratante:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Contratada:** **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , Apostilar a **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato nº 01/2025, passando a vigorar conforme discriminado, 5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ 109.045,22 (cento e nove mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), Salvador, 06/02/2025.